

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

Rua atrás do Parque 5 de Julho
Praia - Cabo Verde, C.P.350
Tel.: +(238) 2601850, Fax: +(238) 2611451
E-mail: dgesc@gov1.gov.cv
www.dgesc.gov.cv

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da E.F.E -
Sociedade para o Ensino, Formação e Educação
Entidade Instituidora do ISCJS

Fazenda - Praia

N/Ref. *613* DGES-*264*/DG/13

Praia, 23 de dezembro de 2013

ASSUNTO: Homologação dos Estatutos do ISCJS

Sr. Presidente,

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar a Vexa que, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), Sua Excelência o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, por despacho de 17 de dezembro de 2013, procedeu à homologação dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS).

Para efeitos do disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo, junto se envia cópia do despacho, para que Vexa possa proceder em conformidade, isto é, enviar o Despacho de homologação e os Estatutos homologados para publicação no Boletim Oficial, dando do facto conhecimento a este serviço.

Relativamente aos Estatutos em referência, e tendo em conta que a regulamentação/desenvolvimento de muitas das matérias nele previstas está remetida para publicação de regulamentos próprios, solicita-se a Vexa o envio, para mero conhecimento, da adoção de tais regulamentos.

O Diretor-Geral do Ensino Superior,



/Arnaldo Jorge Brito/

Anexos: Despacho do MESCI
Estatutos Homologados



Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 / 2013

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que estabelece o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), os «estatutos dos estabelecimentos de ensino superior privado são homologados por despacho da entidade da tutela», estando, as suas alterações «sujeitos à verificação da sua legalidade e, designadamente, da sua conformidade com o ato constitutivo da entidade instituidora e com o despacho de acreditação do estabelecimento, para efeitos de registo e posterior publicação, nos termos do presente diploma».

Considerando o requerimento apresentado pela E.F.E, Sociedade para o Ensino, Formação e Educação, S.A. ao abrigo do disposto no n.º 3 dos mesmos artigos e diploma;

Considerando o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos do n.º 2 do art.º 97.º, no sentido de que os referidos Estatutos se encontram elaborados em conformidade com as disposições legais aplicáveis,

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 31.º n.ºs 1 e 4, 32.º n.º 2 e 70.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), determino:

Artigo único (Homologação e Registo dos Estatutos)

São homologados e registados os Estatutos do Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais, cujo texto vai publicado em anexo ao presente despacho e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Cidade da Praia, aos 15 de novembro de 2013

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação,


António Correia Silva

